



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021

PROCESSO nº 1982/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Origem dos recursos: Próprio, Estadual e Federal, conforme o caso

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2021, ÀS 09 HS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **26/02/2021**, com início às **09 hs**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09 hs do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema Comprasnet através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas no Anexo I deste edital.

b) Preço mensal e total para o período de 12 (doze) meses, líquidos, fixos e irrevogáveis, ofertado para a prestação dos serviços objeto do presente certame, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo os encargos tributários, sociais e trabalhistas, bem como despesas de locomoção aos locais de sinistros se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe, em caso de prorrogação contratual.

6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante e indicar no mínimo 32 (trinta e dois) pontos de monitoramento**.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste pregão eletrônico. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço total.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.**

11.4.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

11.4.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

11.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 11.5, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

11.7. Constitui condição para a celebração do contrato:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 – DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES.

12.1.1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
Rua Santos Dumont, S-332 – Centro

12.1.2 – CEMPRA – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225 – Parque Pederneiras II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.1.3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI
Rua Ricieri Mai, O945 – N. H. Maria Elena

12.1.4 – UBS CIDADE NOVA
Rua José Leandrin, O-1015 – Bairro Cidade Nova

12.1.5 – CCI NEUZA / EMEI GUILHERMINA
Rua José Leandrin, O-1011 – Bairro Cidade Nova

12.1.6 – UBS VILA PAULISTA
Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista

12.1.7 – CENTRO DE SAÚDE II
Rua Eliazar Braga, O-184 – Centro

12.1.8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF
Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro

12.1.9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER
Rua Professor Antonio Volponi, O-71 – Centro

12.1.10 – PROJETO GURI
Rua Belmiro Pereira, O-710 – Centro

12.1.11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI
Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975 – N. Hab. Maria Elena

12.1.12 – EMEF MONSENHOR CELSO
Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova

12.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santos Dumont, O-40 – Centro

12.1.14 – GINÁSIO DE ESPORTES
Rua Felipe Antonio Franco, L-55 – Centro

12.1.15 – PAÇO MUNICIPAL
Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro

12.1.16 – EMEF ELIAZAR BRAGA
Rua Eliazar Braga, O-528 – Centro

12.1.17 – UBS MARIA ELENA
Rua Ricieri Mai, O-805 – N. Hab. Maria Elena

12.1.18 – CRAS CIDADE NOVA
Rua Felisberto José Magnani, O-620 – Bairro Cidade Nova

12.1.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Paulista, S-307 – Centro

12.1.20 – SENAI – CURSO DE SOLDADA
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – N. Hab. Bruno G. Cury

12.1.21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)
Rua Santos Dumont, S-65 – Centro

12.1.22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO
Avenida da Saudade, L-667 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.1.23 – CENTRO DA MULHER

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Parque Pederneiras II

12.1.24 – PSF ANTONIO DE CONTI

Av. Josephina Lorenzetti, 1055 – N. H. Antônio de Conti

12.1.25 – UNIVESP

Av. Paulista, S-377 – Centro

12.1.26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA

Rua Santos Dumont, S-262 – Centro

12.1.27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI

Rua José Rozante, S-10 – N. H. Antônio Facciolo

12.1.28 – EMEI SANTA RITA

Rua Antônio Freitas Pereira, S-122 – Vila Paulista

12.1.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro

12.1.30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL – CAPS

Rua XV de Novembro, N-57

12.1.31 – CMEI FLORA FERRO

Rua Eliazar Braga, O-77 – Distrito de Santelmo

12.1.32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES

Rua Regente Feijó, 56 – Distrito de Guaianás

12.1.33 – EMEF JOÃO CARMINATO

Rua Dr. Fernando Costa, 55 – Distrito de Santelmo

12.1.34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO

Rua Felisberto José Magnani, O-1133 – Bairro Cidade Nova

12.1.35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA

Rua Jucelino Campos Ramos, 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguili

12.1.36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO

Rua José Arantes, L-1955 – Jardim Planalto

12.1.37 – EMEIF FAUSTINA

Rua Gomes Coimbra, O-50 – Distrito de Vanglória

12.1.38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”

Rua Santos Dumont, O-40 – Centro

12.1.39 – EMEF ZILDA MASCARO

Rua Comendador João Chamas, 652 – N. Hab. Antônio de Conti

12.1.40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA

Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – N. Hab Michel Neme

12.1.41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”

Travessa da Liberdade, s/nº – Centro

12.1.42 – CREAS

Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jd. Califórnia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.1.43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA
Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escola)

12.1.44 – CRAS VOLANTE
Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. Hab. Antônio de Conti

12.1.45 – UBS JULIO BERTOLINI
Av. Brasil, nº O-1700 – N. Hab. Michel Neme

12.1.46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL
Av. Antônio Ruiz Romero, L-794 – Vila Ruiz

12.1.47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro

12.1.48 – UBS ESTEVAN MATURANA ALCARREA SOBRINHO
Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N. Hab. Leonor Mendes de Barros

12.1.49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Parque Pederneiras II

12.1.50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI
Rua Mário Schiavon, O-1550 – Jd. Pacaembú

12.1.51 – CONSELHO TUTELAR
Rua Professor Antônio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre

12.1.52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA
Av. João Della Coletta, L-2210 – N. Hab. Leonor M. de Barros

12.1.53 – CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES
Rua Mateus Cantatore, L-1630 – Residencial Paraíso

12.1.54 – EMEF PROF. DR. NIVALDO DIAS SOUZA
Rua Mauro Maximiniano, L-1016 – Jd. Planalto Verde

12.1.55 – PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
Rua Santos Dumont, S-11 – Box 07 – Centro

12.1.56 – EMEI GUILHERMINA FARIA
Rua Kataz Razuk, O-1360 – Cidade Nova

12.1.57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Travessa Anchieta, S-55 – Centro

12.1.58 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Professor Antônio Volponi, O-11 – Jardim Vista Alegre

12.1.59 – CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS – CEO
Rua Pedro Gaziro, N-385 – Parque Pederneiras II

12.1.60 – SENAI (CURSO DE USINAGEM)
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – N. H. Bruno G. Cury

12.1.61 – PROCON
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630 – Parque Pederneiras II

12.1.62 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE
Rua Damazio Rodrigues de Moraes, O-358 – Jd. Vista Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.1.63 – EMEF ANNA RUIZ
Rua Hildebrando Saggioro, L-26 – Residencial Paraíso

12.1.64 – CRECHE ARCO-ÍRIS
Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos mesmos.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues ao **CONTRATANTE** até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data estabelecida no item anterior.

14.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, podendo acarretar atraso na data de pagamento prevista no item anterior.

14.3. No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.4. No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

16.1.1 – Ficha nº 38 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

16.1.2 – Ficha nº 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

16.1.3 – Ficha nº 130 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

16.1.4 – Fichas nº 217 e 219 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

16.1.5 – Fichas nº 284, 288 e 290 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

16.1.6 – Ficha nº 341 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

16.1.7 – Ficha nº 357 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

16.1.8 – Ficha nº 375 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.12.01 – Diretoria de Gestão Planejamento Controle em Saúde;

16.1.9 – Ficha nº 402 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

16.1.10 – Fichas nº 481, 489 e 495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;

16.1.11 – Fichas nº 599 e 601 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

16.1.12 – Fichas nº 639 e 640 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

16.1.13 – Ficha nº 691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

16.1.14 – Fichas nº 744 e 746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

16.1.15 – Ficha nº 762 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;

16.1.16 – Ficha nº 790 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

16.1.17 – Ficha nº 809 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

16.1.18 – Ficha nº 824 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.1.19 – Ficha nº 872 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste pregão eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br.

17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

17.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente pregão eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

17.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 10 de fevereiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1982/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de:

| ITEM | QUAN | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------|--------|---|
| 01 | 64 | pontos | <p>Serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone e/ou rede de internet banda larga, durante os horários em que não houver expediente do Contratante, a fim que possa ser acusada qualquer violação detectada pelo sistema, nos locais definidos pelo município, mediante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para ativar e desativar o sistema;• Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar, com o uso de sistema de telefonia fixa ou móvel ou internet.• Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;• Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;• A Contratada, deverá dispor de veículo com identificação da empresa nas laterais, bem como manter sistema de comunicação, com atendimento 24 horas, através de telefonia fixa, móvel e ou rádio de comunicação;• Viatura de apoio com homens desarmados, deverão permanecer em vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações.• Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup.• Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE;• Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso;• Na expiração do prazo contratual, a CONTRATADA deverá entregar as centrais de alarmes destravadas, de forma a possibilitar o acesso por parte do CONTRATANTE ou da nova empresa contratada;• Caso o licitante vencedor esteja localizada fora do Município de Pederneiras/SP, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 22/2021, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1982/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

Aos dias do mês de de 2021, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, solteira, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na – SP, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone, durante os horários em que não houver expediente do CONTRATANTE, a fim de que possa ser acusada qualquer violação detectada, mediante:

1.1.1 – Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para ativar e desativar o sistema;

1.1.2 – Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar, com o uso de sistema de telefonia fixa ou móvel ou internet;

1.1.3 – Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;

1.1.4 – Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;

1.1.5 – Dispor de veículo com identificação da empresa nas laterais, bem como manter sistema de comunicação, com atendimento 24 horas, através de telefonia fixa, móvel e ou rádio de comunicação;

1.1.6 – Viatura de apoio com homens desarmados, equipados com sistema de rádio comunicação, e vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações;

1.1.7 – Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup;

1.1.8 – Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE;

1.1.9 – Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo Contratante, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso; e

1.1.10 – Caso a CONTRATADA esteja localizada fora do Município de Pederneiras/SP, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES

2.1 - O sistema de alarme encontra-se instalado nos seguintes locais abaixo discriminados, devendo o CONTRATANTE manter disponível uma linha telefônica a fim de efetuar a interligação do alarme com a central de monitoramento:

2.1.1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Rua Santos Dumont, S-332 – Centro

2.1.2 – CEMPRA – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225 – Parque Pederneiras II

2.1.3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI

Rua Ricieri Mai, O945 – N. H. Maria Elena

2.1.4 – UBS CIDADE NOVA

Rua José Leandrin, O-1015 – Bairro Cidade Nova

2.1.5 – CCI NEUZA / EMEI GUILHERMINA

Rua José Leandrin, O-1011 – Bairro Cidade Nova

2.1.6 – UBS VILA PAULISTA

Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista

2.1.7 – CENTRO DE SAÚDE II

Rua Eliazar Braga, O-184 – Centro

2.1.8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro

2.1.9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER

Rua Professor Antonio Volponi, O-71 – Centro

2.1.10 – PROJETO GURI

Rua Belmiro Pereira, O-710 – Centro

2.1.11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975 – N. Hab. Maria Elena

2.1.12 – EMEF MONSENHOR CELSO

Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova

2.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santos Dumont, O-40 – Centro

2.1.14 – GINÁSIO DE ESPORTES

Rua Felipe Antonio Franco, L-55 – Centro

2.1.15 – PAÇO MUNICIPAL

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro

2.1.16 – EMEF ELIAZAR BRAGA

Rua Eliazar Braga, O-528 – Centro

2.1.17 – UBS MARIA ELENA

Rua Ricieri Mai, O-805 – N. Hab. Maria Elena

2.1.18 – CRAS CIDADE NOVA

Rua Felisberto José Magnani, O-620 – Bairro Cidade Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Paulista, S-307 – Centro

2.1.20 – SENAI – CURSO DE SOLDA
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – N. Hab. Bruno G. Cury

2.1.21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)
Rua Santos Dumont, S-65 – Centro

2.1.22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO
Avenida da Saudade, L-667 – Centro

2.1.23 – CENTRO DA MULHER
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Parque Pederneiras II

2.1.24 – PSF ANTONIO DE CONTI
Av. Josephina Lorenzetti, 1055 – N. H. Antônio de Conti

2.1.25 – UNIVESP
Av. Paulista, S-377 – Centro

2.1.26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA
Rua Santos Dumont, S-262 – Centro

2.1.27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI
Rua José Rozante, S-10 – N. H. Antônio Facciolo

2.1.28 – EMEI SANTA RITA
Rua Antônio Freitas Pereira, S-122 – Vila Paulista

2.1.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro

2.1.30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL – CAPS
Rua XV de Novembro, N-57

2.1.31 – CMEI FLORA FERRO
Rua Eliazar Braga, O-77 – Distrito de Santelmo

2.1.32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES
Rua Regente Feijó, 56 – Distrito de Guaianás

2.1.33 – EMEF JOÃO CARMINATO
Rua Dr. Fernando Costa, 55 – Distrito de Santelmo

2.1.34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO
Rua Felisberto José Magnani, O-1133 – Bairro Cidade Nova

2.1.35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA
Rua Jucelino Campos Ramos, 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguili

2.1.36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO
Rua José Arantes, L-1955 – Jardim Planalto

2.1.37 – EMEIF FAUSTINA
Rua Gomes Coimbra, O-50 – Distrito de Vanglória

2.1.38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”
Rua Santos Dumont, O-40 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.39 – EMEF ZILDA MASCARO
Rua Comendador João Chamas, 652 – N. Hab. Antônio de Conti
- 2.1.40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA
Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – N. Hab Michel Neme
- 2.1.41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”
Travessa da Liberdade, s/nº – Centro
- 2.1.42 – CREAS
Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jd. Califórnia
- 2.1.43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA
Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escola)
- 2.1.44 – CRAS VOLANTE
Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. Hab. Antônio de Conti
- 2.1.45 – UBS JULIO BERTOLINI
Av. Brasil, nº O-1700 – N. Hab. Michel Neme
- 2.1.46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL
Av. Antônio Ruiz Romero, L-794 – Vila Ruiz
- 2.1.47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro
- 2.1.48 – UBS ESTEVAN MATURANA ALCARREA SOBRINHO
Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N. Hab. Leonor Mendes de Barros
- 2.1.49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Parque Pederneiras II
- 2.1.50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI
Rua Mário Schiavon, O-1550 – Jd. Pacaembú
- 2.1.51 – CONSELHO TUTELAR
Rua Professor Antônio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre
- 2.1.52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA
Av. João Della Coletta, L-2210 – N. Hab. Leonor M. de Barros
- 2.1.53 – CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES
Rua Mateus Cantatore, L-1630 – Residencial Paraíso
- 2.1.54 – EMEF PROF. DR. NIVALDO DIAS SOUZA
Rua Mauro Maximiniano, L-1016 – Jd. Planalto Verde
- 2.1.55 – PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
Rua Santos Dumont, S-11 – Box 07 – Centro
- 2.1.56 – EMEI GUILHERMINA FARIA
Rua Kataz Razuk, O-1360 – Cidade Nova
- 2.1.57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Travessa Anchieta, S-55 – Centro
- 2.1.58 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Professor Antônio Volponi, O-11 – Jardim Vista Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.59 – CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS – CEO
Rua Pedro Gaziro, N-385 – Parque Pederneiras II

2.1.60 – SENAI (CURSO DE USINAGEM)
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – N. H. Bruno G. Cury

2.1.61 – PROCON
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630 – Parque Pederneiras II

2.1.62 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE
Rua Damazio Rodrigues de Moraes, O-358 – Jd. Vista Alegre

2.1.63 – EMEF ANNA RUIZ
Rua Hildebrando Saggioro, L-26 – Residencial Paraíso

2.1.64 – CRECHE ARCO-ÍRIS
Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, **desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.**

4 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....) por ponto de monitoramento, perfazendo um total mensal estimado de R\$(.....).

4.2 – O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$.....(.....).

4.3 – Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 4.1 poderá ser atualizado, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.5 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues ao **CONTRATANTE** até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data estabelecida no item anterior.

4.5.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, podendo acarretar atraso na data de pagamento prevista no item anterior.

4.6 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo servidor designado para a fiscalização e que acompanhará a sua execução.

5.2 – A CONTRATADA será penal e civilmente responsabilizada pelos danos materiais e pessoais provocados por terceiros nos locais constantes da cláusula 2, desde que tais acontecimentos não sejam detectados e comunicados imediatamente à CONTRATANTE e/ou à autoridade policial.

5.3 – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos nos equipamentos, causados por agentes da natureza ou por qualquer falha ou dano causado por defeito apresentado em decorrência da má utilização por parte do CONTRATANTE.

5.4 - O CONTRATANTE deverá proceder à imediata comunicação à CONTRATADA de qualquer dano, defeito ou mau funcionamento apresentado pelo sistema de alarme que possa prejudicar seu estado de funcionamento, comprometendo assim a prestação dos serviços de monitoramento.

5.5 - Fica o CONTRATANTE obrigado a comunicar à Central de Monitoramento, sempre que o local objeto de monitoramento encontrar-se desabilitado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer dano causado ao CONTRATANTE se a comunicação que for realizada para com a central for de alguma forma interrompida por dano causado à linha telefônica ou por defeito da Telefônica.

5.7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação desses serviços serão por conta da CONTRATADA.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os seguintes:

6.1.1 – Ficha nº 38 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

6.1.2 – Ficha nº 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

6.1.3 – Ficha nº 130 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

6.1.4 – Fichas nº 217 e 219 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.1.5 – Fichas nº 284, 288 e 290 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.6 – Ficha nº 341 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

6.1.7 – Ficha nº 357 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.8 – Ficha nº 375 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.12.01 – Diretoria de Gestão Planejamento Controle em Saúde;

6.1.9 – Ficha nº 402 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

6.1.10 – Fichas nº 481, 489 e 495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;

6.1.11 – Fichas nº 599 e 601 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

6.1.12 – Fichas nº 639 e 640 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

6.1.13 – Ficha nº 691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

6.1.14 – Fichas nº 744 e 746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

6.1.15 – Ficha nº 762 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;

6.1.16 – Ficha nº 790 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

6.1.17 – Ficha nº 809 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

6.1.18 – Ficha nº 824 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental e;

6.1.19 – Ficha nº 872 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.7.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8.2 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.3 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, despesas com veículos e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo servidor designado para a fiscalização e que acompanhará a sua execução.

9.4 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.5 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

9.6 – Na expiração do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar as centrais de alarmes destravadas, de forma a possibilitar o acesso por parte do **CONTRATANTE** ou da nova empresa contratada.

9.7 – Não é permitida a subcontratação do presente contrato.

10 - DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2021

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2021.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____